



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA**

PORTARIA Nº 45, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

Aprova as normas técnicas e os procedimentos relativos à rotina de “realizar pesquisa de correlatos”, constante dos manuais emitidos pelo Escritório de Processos Organizacionais da Procuradoria da República no Estado de Roraima.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [Portaria PGR nº 1.036, de 27 de setembro de 2017](#), bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal ([Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015](#)), RESOLVE:

Art. 1º Definir a rotina local de “realizar pesquisa de correlatos”, como integrante do portfólio de processos da Procuradoria da República no Estado de Roraima, no âmbito interno de sua atuação.

Parágrafo único – Ficam aprovadas as normas técnicas e os procedimentos relativos ao processo indicado no caput, inserido no macroprocesso de Defesa dos Interesses da Sociedade, conforme manual anexo, em sua versão 1.34.

Art. 2º São atribuições da Coordenadoria Jurídica e de Documentação, como responsável pelo processo de que trata esta Portaria:

I – coordenar, organizar e acompanhar a implementação e a execução das atividades do processo de trabalho definido;

II – promover a gestão de desempenho do processo;

III – fornecer informações detalhadas ou sintetizadas do processo de trabalho, quando solicitadas, para tomada de decisão;

IV – propor ao Escritório de Processos Organizacionais da PR-RR, sempre que necessária, a atualização e revisão do respectivo manual de normas e procedimentos.

Parágrafo único – A unidade responsável, definida no caput, deve providenciar a implementação total do processo de trabalho no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da vigência desta Portaria.

Art. 3º Incumbe ao Escritório de Processos Organizacionais da PR-RR:

I – orientar a unidade responsável pelo processo, nas etapas de implementação e monitoramento;

II – promover, sob supervisão e aprovação do Procurador-Chefe, a análise, a formatação e as devidas atualizações pertinentes do manual de normas e procedimentos, observada, quando for o caso, a devida revisão do planejamento expresso na agenda de melhoria de processos; e

III – providenciar a publicação e registro do manual e das suas posteriores modificações.

Art. 4º A íntegra do manual de que trata esta Portaria deve ser disponibilizada na página de intranet da Procuradoria da República no Estado de Roraima, na área de “Planejamento e Gestão Estratégica”, e será encaminhada à Secretaria de Modernização e Gestão Estratégica do MPF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministério Público Federal

ÉRICO GOMES DE SOUZA

[Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 10 jun. 2019. Caderno Administrativo, p. 39.](#)

Anexo: Manual de Normas e Procedimentos da rotina.